

**PORTARIA SF nº 214, de 27 de outubro de 2015**

Fixa os preços por metro quadrado a serem utilizados na apuração do valor mínimo de mão-de-obra aplicada na construção civil e os coeficientes de atualização dos valores dos documentos fiscais, para fins de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no § 3.º do artigo 14 da Lei n.º 13.701, de 24 de dezembro de 2003, bem como o Decreto n.º 53.151, de 17 de maio de 2012 e alterações, e a Instrução Normativa SF/SUREM 3/2013, de 21 de maio de 2013;

**RESOLVE:**

1. Ficam aprovados, para vigorar a partir de **1º de novembro de 2015** até ulterior deliberação, os valores constantes das tabelas I e II, anexas, correspondentes aos preços, por metro quadrado, a serem utilizados na apuração do valor mínimo de mão-de-obra aplicada na construção civil, para efeito de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, atualizados nos termos do item 2 da Portaria SF n.º 257/83, observando-se, ainda, o disposto nos subitens abaixo:

1.1. Construções de uso misto: será utilizado o valor correspondente à área predominante. Não sendo possível a distinção, aplicar-se-á o valor médio dos vários tipos de construção;

1.2. Reforma sem aumento de área: 25% do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel reformado, considerando-se a área reformada indicada no Alvará, ou a área total construída se a área reformada não constar do referido Alvará;

1.3. Demolição: 25% do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel demolido.

2. No caso em que o contribuinte apresente documentação fiscal cujas importâncias possam ser abatidas do valor total da mão-de-obra apurada, nos termos do item 1, tais valores serão atualizados mediante a aplicação dos coeficientes constantes da tabela III, anexa.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Rogério Ceron de Oliveira**  
Secretário Municipal de Finanças  
e Desenvolvimento Econômico



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**TABELA I - VALOR POR METRO QUADRADO PARA IMÓVEIS DE USO RESIDENCIAL**

Valores em Reais

TIPO DE CONSTRUÇÃO	GRAU DE ABSORÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
	INTENSIVO	MÉDIO	PEQUENO
Apartamentos	929,74	774,78	542,35
Casa ( Térrea ou Sobrado )	1.162,17	929,74	697,30
Conjuntos Horizontais 02 a 12 Unidades	1.084,69	852,26	619,82
Conjuntos Horizontais 13 a 300 Unidades	1.007,21	774,78	542,35
Conjuntos Horizontais + de 300 Unidades	852,26	697,30	464,87
Casas Pré-Fabricadas	852,26	697,30	464,87
Abrigo para Veiculos			464,87

Valores em Reais

**TABELA II - VALOR POR METRO QUADRADO PARA IMÓVEIS DE OUTROS USOS**

<b>1. USO COMERCIAL ( C )</b>	
C 1 - Comércio Varejista de Âmbito Local .....	774,78
C 2 - Comércio Varejista Diversificado .....	774,78
C 3 - Comércio Atacadista .....	619,82
<b>2. USO SERVIÇOS ( S )</b>	
S 1 - Serviço de Âmbito Local .....	774,78
S 2 - Serviço Diversificado .....	929,74
S 2.2 - Pessoais e de Saude .....	1.084,69
S 2.5 - Hospedagem .....	929,74
S 2.5 - Hospedagem ( área superior a 2.500 m <sup>2</sup> com elevador) .....	1.162,17
S 2.8 - De Oficinas .....	619,82
S 2.9 - De Arrendamento, Distribuição e Guarda de Bens Móveis .....	619,82
S 3 - Serviço Especiais .....	619,82
<b>3. USO INSTITUCIONAL ( E )</b>	
E 1 - Instituições de Âmbito Local .....	774,78
E 1.3 - Saude .....	1.084,69
E 2 - Instituições Diversificadas .....	774,78
E 2.3 - Saude .....	1.317,13
E 3 - Instituições Especiais .....	774,78
E 3.3 - Saude .....	1.317,13
<b>4. USO INDUSTRIAL ( I )</b>	
I 1 - Indústrias não Incômodas .....	774,78
I 2 - Indústrias Diversificadas .....	774,78
I 3 - Indústrias Especiais .....	774,78
I - Galpão ( sem fim especificado ) .....	619,82



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

<b>TABELA III - COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS DOCUMENTOS FISCAIS PARA FINS DE QUITAÇÃO DO I.S.S. NA EXPEDIÇÃO DE "HABITE-SE"</b>												
												<b>NOVEMBRO 2015</b>
<b>ANO</b>	<b>JAN</b>	<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABR</b>	<b>MAI</b>	<b>JUN</b>	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>
<b>2004</b>	2,6660	2,6660	2,6660	2,6660	2,6660	2,6660	2,5259	2,5259	2,5259	2,5259	2,5259	2,5259
<b>2005</b>	2,5259	2,5259	2,5259	2,5259	2,5259	2,5259	2,3758	2,3410	2,3363	2,3363	2,3363	2,3363
<b>2006</b>	2,3328	2,3274	2,3274	2,3274	2,3274	2,3274	2,2591	2,2534	2,2485	2,2485	2,2480	2,2464
<b>2007</b>	2,2362	2,2209	2,2140	2,2060	2,2022	2,1948	2,0682	2,0564	2,0564	2,0564	2,0554	2,0554
<b>2008</b>	2,0554	2,0554	2,0509	2,0339	2,0339	2,0339	1,9076	1,8990	1,8874	1,8833	1,8833	1,8833
<b>2009</b>	1,8833	1,8833	1,8833	1,8833	1,8833	1,8833	1,7568	1,7444	1,7444	1,7444	1,7372	1,7362
<b>2010</b>	1,7362	1,7362	1,7213	1,7213	1,7213	1,7213	1,6045	1,6015	1,5936	1,5936	1,5915	1,5856
<b>2011</b>	1,5856	1,5793	1,5733	1,5733	1,5645	1,5645	1,4644	1,4410	1,4375	1,4337	1,4337	1,4259
<b>2012</b>	1,4259	1,4259	1,4205	1,4198	1,4144	1,4109	1,3028	1,2962	1,2962	1,2947	1,2918	1,2893
<b>2013</b>	1,2893	1,2872	1,2832	1,2832	1,2832	1,2832	1,1800	1,1665	1,1665	1,1665	1,1665	1,1665
<b>2014</b>	1,1665	1,1665	1,1665	1,1631	1,1605	1,1601	1,1168	1,1168	1,1152	1,1117	1,1107	1,1081
<b>2015</b>	1,1081	1,1052	1,0923	1,0909	1,0891	1,0878	1,0403	1,0243	1,0131	1,0062	1,0000	